

Processo Nº	520/001157/2019
Data	25/10/2019
Página	
Rubrica	



**CLIN**

Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001157/2019  
MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2020  
HORÁRIO: 10:00h**

PÁGINA EM BRANCO



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001157/2019
Data	25/10/2019
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001157/2019**

#### **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

#### **Índice**

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
2 – DO OBJETO.....	6
3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.....	6
5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	6
6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ENVELOPE.....	6
7 – DO ENVELOPE.....	8
8 – DA PROPOSTA DE PREÇO.....	8
9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
11 - DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS MATERIAIS.....	9
12 - DOS RECURSOS.....	10
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	13
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	14
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	15

PÁGINA EM BRANCO



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001157/2019
Data	25/10/2019
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2020 MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001157/2019**

**MODALIDADE: ALIENAÇÃO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA DE PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2020**

**HORÁRIO: 10:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/001157/2019, fará realizar, no dia 30 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **ALIENAÇÃO**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pela Lei Nº 13.303/16 e suas alterações.

#### **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.clin.rj.gov.br](http://www.clin.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

**1.3.1** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo

de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail [cpli@clin.rj.gov.br](mailto:cpli@clin.rj.gov.br).

**1.5** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo Setor Jurídico, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** A Alienação tem por objeto a venda de MATERIAIS RECICLÁVEIS, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação todas pessoas interessadas, tanto pessoas físicas maiores de 18 anos absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos dos Artigos 38 e 82 à 84 da Lei Nº 13.303/16.

**3.2** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Niterói.

## **4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** Os valores mínimos pela Administração para os objetos desta licitação estão especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura do envelope contendo a Proposta de Preço, será dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, e realizada de acordo com a Lei Nº 13.303/16 e suas alterações, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, serão admitidos novos proponentes até a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ENVELOPE**

**6.1** As empresas deverão ser representadas por seu representante legal, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação, e somente estes poderão atuar em nome da empresa participante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001157/2019
Data	25/10/2019
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no momento da licitação, fora do envelope com a proposta de preço.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída no envelope com a proposta de preço, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais participantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar

em que se encontrava.

**6.6** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao Presidente da Comissão de Licitação reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.7** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma participante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 – DO ENVELOPE**

**7.1** O participante deverá entregar ao Presidente da Comissão de Licitação a sua Proposta de Preço em envelope opaco e fechado (colado ou lacrado), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO ALIENAÇÃO Nº 01/2020 – CLIN NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE
--

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**8.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item.
- d) É permitido aos participantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.
- e) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**8.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001157/2019
Data	25/10/2019
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**8.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no Inciso VI do Artigo 54 da Lei 13.303/16, a saber, a de MAIOR OFERTA DE PREÇO, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerado(s) vencedor(es) o(s) participante(s) que cotar (em) o maior lance por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. Os lotes/itens deste Edital será(ão) adjudicado(s) ao(s) participante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s).

**9.1.1** Aos Licitantes será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes em relação ao maior preço ofertado.

**9.1.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.2** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da proposta vencedora.

**9.3** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e os participantes presentes.

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**10.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**10.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação

efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**10.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## **11 - DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS MATERIAIS**

**11.1** O(s) participante(s) que vencer(em) um ou mais itens deverá(ão) efetuar, no ato da retirada do material arrematado e após a sua pesagem, o pagamento do valor total arrematado em cheque ou em espécie, efetuado na tesouraria de CLIN.

**11.2** A integralização do pagamento deverá ser feita, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da licitação.

**11.2.1** Não ocorrendo o pagamento no prazo especificado no item 11.2, o participante perderá o direito ao(s) item(ns) arrematado(s), ficando os mesmos à disposição da CLIN.

**11.2.2** Fica a critério da CLIN a convocação dos demais participantes, na ordem de classificação por maior preço ofertado, para efetuar a aquisição do item objeto da desistência, com os valores ofertados pela empresa interessada na proposta de preço apresentada na licitação.

**11.3** Após a integralização do pagamento, o participante deverá retirar o(s) item(ns) arrematado(s) em até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado pela CLIN, mediante comprovação do pagamento, após a compensação no caso de pagamento em cheque.

## **12 - DOS RECURSOS**

### **12.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**12.1.2** O Presidente da Comissão de Licitação deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

### **12.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**12.2.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**12.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Presidente da Comissão de Licitação concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.3** O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001157/2019
Data	25/10/2019
Página	
Rubrica	

## **CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

**12.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**12.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Presidente da Comissão de Licitação.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) participante(s) vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**13.2** - É facultado ao participante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**13.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**13.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**13.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário.

**13.9** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de

Licitação no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data da licitação.

**13.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**13.12** As obrigações resultantes da presente licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.13** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo Proposta de Preço.

**13.14** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**13.15** Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**13.16** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 20 de janeiro de 2020.

---

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA  
Diretor Presidente



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001157/2019
Data	25/10/2019
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Lance Mínimo (R\$/kg)</b>	<b>Lance Total Mínimo (R\$/Kg)</b>
01	PP COPINHO/GUARAVITA	388,50	Quilograma	R\$ 0,30	R\$ 116,55
02	JORNAL	644,00	Quilograma	R\$ 0,40	R\$ 257,60
03	LATA ALUMÍNIO	747,00	Quilograma	R\$ 3,80	R\$ 2.838,60
04	ÓLEO VEGETAL	92,00	Quilograma	R\$ 0,90	R\$ 82,80
05	PAPEL MISTO	10.295,50	Quilograma	R\$ 0,20	R\$ 2.059,10
06	PAPELÃO	26.250,00	Quilograma	R\$ 0,40	R\$ 10.500,00
07	PET MISTO / BRANCO-VERDE-AZUL	2.875,00	Quilograma	R\$ 1,76	R\$ 5.060,00
08	PET ÓLEO	206,00	Quilograma	R\$ 0,40	R\$ 82,40
09	PLÁSTICO GROSSO MISTO-PEAD	478,00	Quilograma	R\$ 0,65	R\$ 310,70
10	PLÁSTICO GROSSO BRANCO-PEAD	1.284,50	Quilograma	R\$ 1,00	R\$ 1.284,50
11	PLÁSTICO FILME COLORIDO-PEAD	382,00	Quilograma	R\$ 0,65	R\$ 248,30
12	TETRA PAK	594,00	Quilograma	R\$ 0,10	R\$ 59,40
<b>Valor Mínimo Total (R\$)</b>					<b>22.899,95</b>

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade ALIENAÇÃO, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001157/2019
Data	25/10/2019
Página	
Rubrica	

## **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**

### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$/kg)	Valor Total (R\$/kg)
01	PP COPINHO/GUARAVITA	388,50	Kg		
02	JORNAL	644,00	Kg		
03	LATA ALUMÍNIO	747,00	Kg		
04	ÓLEO VEGETAL	92,00	Kg		
05	PAPEL MISTO	10.295,50	Kg		
06	PAPELÃO	26.250,00	Kg		
07	PET MISTO / BRANCO-VERDE-AZUL	2.875,00	Kg		
08	PET ÓLEO	206,00	Kg		
09	PLÁSTICO GROSSO MISTO-PEAD	478,00	Kg		
10	PLÁSTICO GROSSO BRANCO-PEAD	1.284,50	Kg		
11	PLÁSTICO FILME COLORIDO-PEAD	382,00	Kg		
12	TETRA PAK	594,00	Kg		

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)